

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL  
Estado de Minas Gerais.

- LEI Nº 225-

Dispõe sobre concorrência pública  
para venda do caminhão usado.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, por meio de concorrência pública, o caminhão basculante, marca Ford Alemão, pela maior oferta superior ao preço da avaliação, que será feita pela Comissão Especial, encarregada do assunto do caminhão.

Art 2º -O preço de avaliação será comunicado à Prefeitura, que receberá as ofertas, em envelopes fechados, contando no exterior a finalidade.

Art 3º -A venda será a dinheiro, correndo outras despesas pelo adquirente e as ofertas serão abertas em presença dos interessados, ou à revelia destes, em dia e hora marcados através de edital a ser publicado pela Prefeitura.

Art 4º -A Prefeitura fica reservado o direito de anular a concorrência, sem necessidade de esclarecer os motivos.

Art. 5º -Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 29 DE OUTUBRO DE 1965.

Mário Silveira

Mário Silveira  
Prefeito Municipal.

Maria Benedita de Sousa

Maria Benedita de Sousa.  
Secretária.